ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.303/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira" ao Professor Rousellet Escarião da Nóbrega e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como em estrita observância aos dispositivos da **Lei Municipal nº 1.041/2023**,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **19 de setembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** ao Professor **Rousellet Escarião da Nóbrega**, em reconhecimento público à sua incansável dedicação e aos relevantes serviços prestados à educação de São Mamede – PB durante sua trajetória junto à **Rede Municipal de Ensino**.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A presente homenagem fundamenta-se na relevante trajetória da agraciada:

I – ROUSELLET ESCARIÃO DA NÓBREGA construiu uma trajetória profissional profundamente ligada à educação pública de São Mamede, dedicando anos de trabalho à Rede Municipal de Ensino;

II – Ao longo de sua caminhada profissional, demonstrou permanente compromisso com a educação, exercendo suas atribuições com responsabilidade, dedicação e respeito à comunidade escolar;

III – Sua atuação integra o esforço coletivo de profissionais que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, compreendendo que uma educação de qualidade é construída diariamente pelo trabalho comprometido de todos aqueles que fazem parte da escola;

IV – Sua incansável dedicação ao longo dos anos representa exemplo de compromisso com o serviço público educacional e com a formação das gerações são-mamedenses;

V – O trabalho realizado durante sua trajetória deixou contribuição que se soma à história da educação municipal e ao esforço de tantos profissionais que fizeram da educação uma missão de vida;

VI – Sua contribuição ultrapassa o cumprimento das atribuições profissionais, traduzindo-se em dedicação às pessoas, à escola pública e ao desenvolvimento educacional da comunidade;

VII – A valorização daqueles que dedicaram suas vidas à educação constitui também uma forma de preservar a memória da própria Rede Municipal de Ensino e reconhecer os homens e mulheres que ajudaram a construí-la;

VIII – A concessão da **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** constitui, assim, justo reconhecimento à trajetória de Rousellet Escarião da Nóbrega e manifestação de gratidão pelos relevantes serviços prestados à educação de São Mamede.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 05 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Projeto de Lei do Legislativo nº 51/2026.